



Comunicado ao Mercado

São Paulo, 23 de janeiro de 2025 – A GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (B3: GOLL4) (“Companhia” ou “GOL”), uma das principais companhias aéreas do Brasil, em atenção ao Ofício nº 16/2025/CVM/SEP/GEA-2, enviado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 22 de janeiro de 2025, na forma do **Anexo I** ao presente, que solicitou à Companhia esclarecimentos acerca de notícia veiculada na página do jornal “Valor Econômico” na rede mundial de computadores em 21 de janeiro de 2024, intitulada “*Exclusivo: Gigantes globais da aviação querem fatia da Gol de olho em Guarulhos e Galeão*” (“**Notícia**”), comunica aos seus acionistas os seguintes fatos a seguir expostos.

Conforme informado no fato relevante divulgado pela Companhia em 06 de novembro de 2024 (“**Fato Relevante**”), a GOL prevê levantar até US\$ 1,85 bilhão em novo capital na forma de uma linha de crédito de saída do procedimento de *Chapter 11* para quitar o financiamento *Debtor-in-Possession* contraído pela GOL e fornecer liquidez adicional para apoiar a estratégia futura da GOL após sua saída do procedimento de *Chapter 11*. Embora se espere que esse capital seja captado principalmente na forma de dívida sênior garantida de longo prazo, nos termos do Acordo de Apoio ao Plano de Reestruturação celebrado pela Gol e cujos termos encontram-se descritos no Fato Relevante, a GOL poderá levantar até US\$ 330 milhões mediante a emissão de novas ações.

A GOL esclarece ainda que, até a presente data, não celebrou qualquer acordo de investimento ou instrumento similar com qualquer terceiro, companhia aérea ou não, relacionado ao aporte de capital mencionado no parágrafo anterior.

A Companhia esclarece ainda que, após ter realizado os questionamentos previstos no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº CVM 44/2021, não tem conhecimento de qualquer fato ou ato relevante relacionado à Notícia que já não tivesse sido divulgado ao mercado previamente à presente divulgação.

Sobre a GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

A GOL é uma das principais companhias aéreas do Brasil e faz parte do Grupo Abra. Desde sua fundação em 2001, a Companhia tem o menor custo unitário na América Latina, democratizando o transporte aéreo com o propósito de “Ser a Primeira para Todos”. A GOL tem alianças com a American Airlines e a Air France-KLM e disponibiliza aos Clientes mais de 60 acordos de codeshare e interline, trazendo mais conveniência e facilidade nas conexões para qualquer lugar atendido por essas parcerias. A GOL tem ainda o programa de fidelidade Smiles e a GOLLOG para transporte de cargas, que atende diversas regiões no Brasil e no exterior. A Companhia conta com 13,9 mil profissionais altamente qualificados e focados na Segurança, valor número um da GOL, e opera uma frota padronizada de 138 aeronaves Boeing 737. As ações da Companhia são negociadas na B3 (GOLL4). Para mais informações, visite www.voegol.com.br/ir

Relações com Investidores

ri@voegol.com.br

www.voegol.com.br/ri

Anexo I | Ofício nº 16/2025/CVM/SEP/GEA-2

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 16/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Eduardo Guardiano Leme Gotilla
Diretor de Relações com Investidores da
GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Tel.: (11) 2128-4700
E-mail: ri@voegol.com.br

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 21/01/2025, intitulada "Exclusivo: Gigantes globais da aviação querem fatia da Gol de olho em Guarulhos e Galeão", com o seguinte teor:

Exclusivo: Gigantes globais da aviação querem fatia da Gol de olho em Guarulhos e Galeão

A conectividade doméstica da Gol nos dois aeroportos é central para as aéreas internacionais

Por Cristian Favaro, Valor — São Paulo

21/01/2025 16h21

As americanas United e American Airlines, assim como as europeias Air France-KLM, International Airlines Group (IAG, dona de marcas como Iberia e British Airways) e Lufthansa Group, estão em conversas com a Gol para um potencial aporte de recursos na empresa, que busca captar US\$ 1,8 bilhão para concluir o processo de "Chapter 11" (recuperação judicial nos Estados Unidos), segundo fontes relataram ao Valor.

O passo das gigantes globais visa a garantir melhor conectividade para seus voos nas malhas domésticas a partir dos terminais de Guarulhos (SP) e Galeão (Rio), duas das principais portas de entrada do país, em que a Gol tem forte

participação.

Os aportes em negociação envolvem participações não controladoras na Gol, por meio de ações ou dívida. Eles normalmente são acompanhados de acordos operacionais, como exclusividade em rotas específicas - a prática é a mesma que foi adotada entre American Airlines e Gol e United e Azul nos últimos anos.

[...]

Segundo fontes, tanto as americanas quanto as europeias já estão em conversas ativas com a Gol. A possível união de negócios entre Gol e Azul, acrescentaram as fontes, ampliou o interesse sobre o tema, uma vez que quem ficar de fora desse eventual grupo tende a perder espaço na região e terá de buscar outro parceiro.

[...]

A Abra, holding da Gol, e a Azul assinaram, na quarta-feira (15), um memorando de entendimento (MoU, na sigla em inglês) para a potencial fusão entre as duas companhias. Em paralelo, no mesmo dia, a Gol divulgou ao mercado uma atualização do seu plano de cinco anos que prevê a necessidade de levantar US\$ 1,85 bilhão via emissão de “equity” e dívida — é aqui que as aéreas podem entrar como investidores especializados.

[...]

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, "a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)" (grifos nossos).

8. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 23 de janeiro de 2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Gerente Substituto**, em 22/01/2025, às 10:33, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 22/01/2025, às 10:34, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2245188** e o código CRC **D33E472E**.

This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2245188** and the "Código CRC" **D33E472E**.